

LEI N.º 591/2003 – DE 15 DE ABRIL DE 2003.

**Dispõe Sobre a Concessão de  
Reposição Salarial aos Edis e  
Funcionários da Câmara Municipal e  
Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida reposição salarial, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o subsídio percebido pelos edis, a verba indenizatória do Presidente da Casa e o rendimento mensal bruto dos funcionários.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2003.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal